

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA - RETIFICADO**

**AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA PARQUE AQUÁTICO DO SESC CALDAS NOVAS E SESC PIRENÓPOLIS**

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

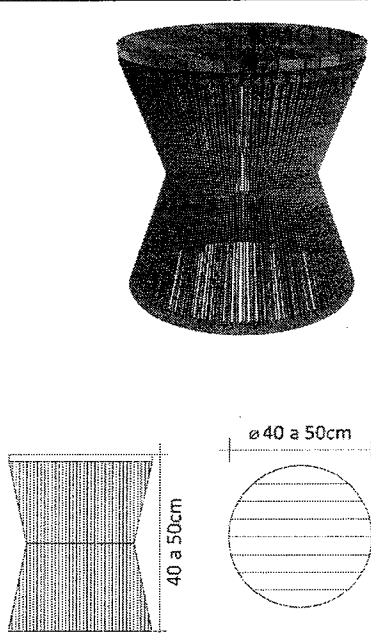
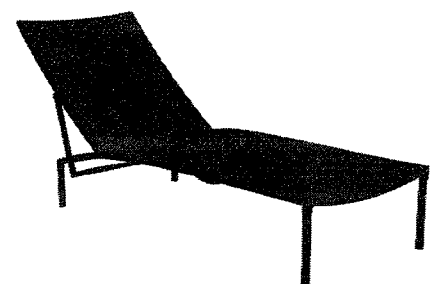
Contratação de empresa para a aquisição de mobiliário para parque aquático do Sesc Caldas Novas e Sesc Pirenópolis.

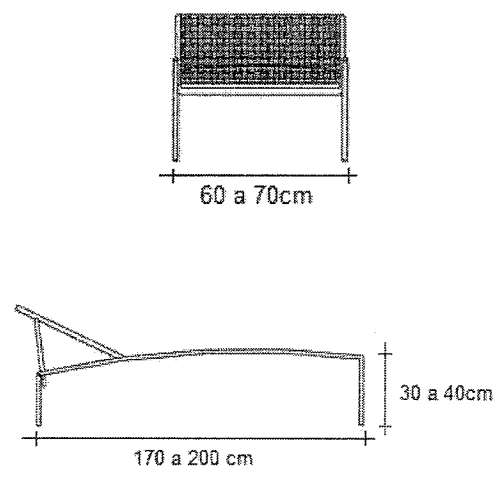
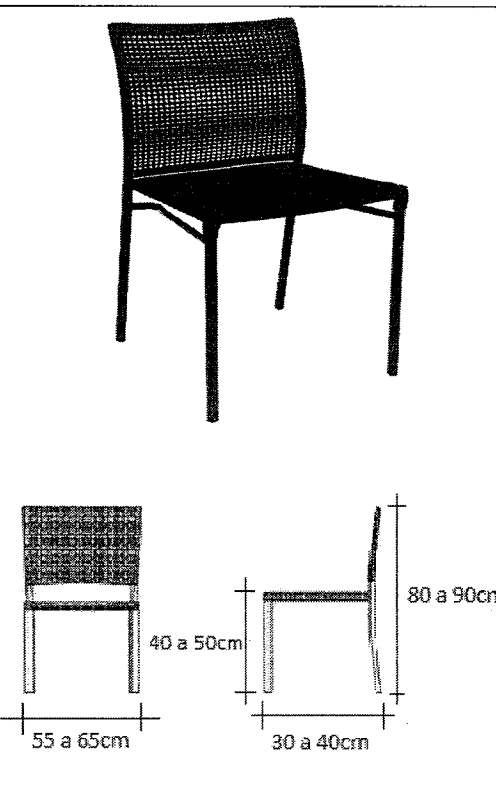
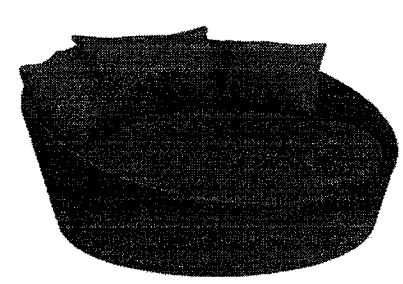
**2. JUSTIFICATIVA**

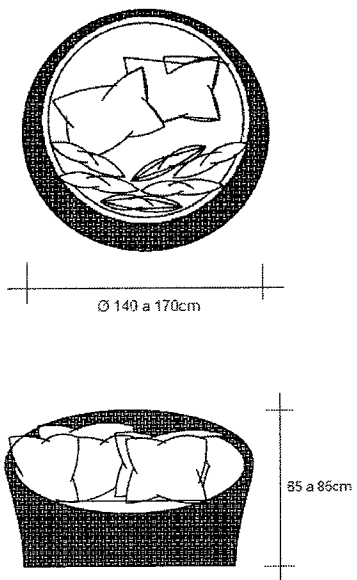
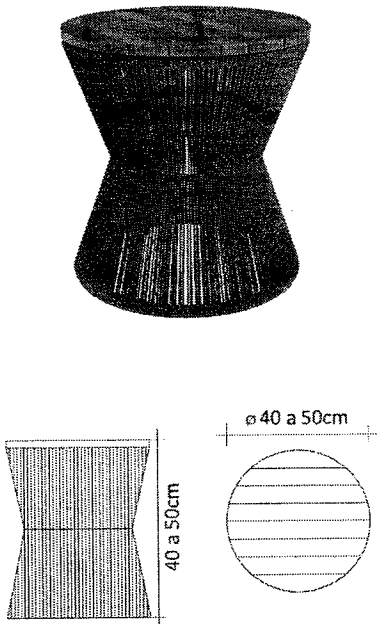
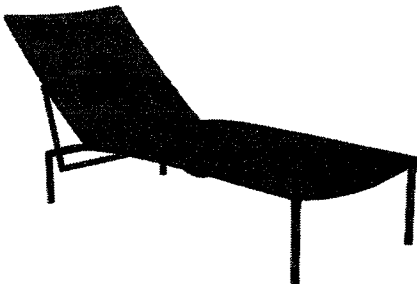
Os itens solicitados foram fracassados no processo 21/01.00048-PG, havendo a necessidade de abertura de novo processo a fim de atender as demandas das unidades hoteleiras, considerando que os atuais mobiliários se encontram defasados, danificados e próximas da data de validade.

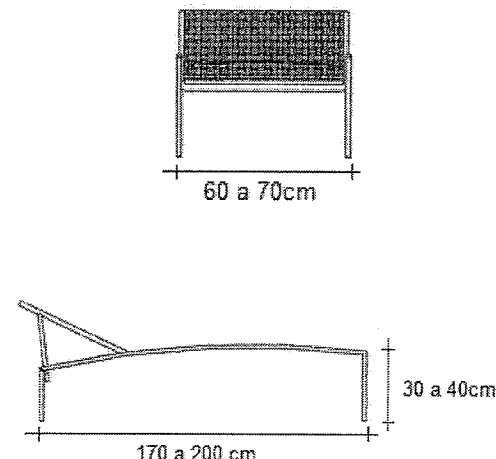
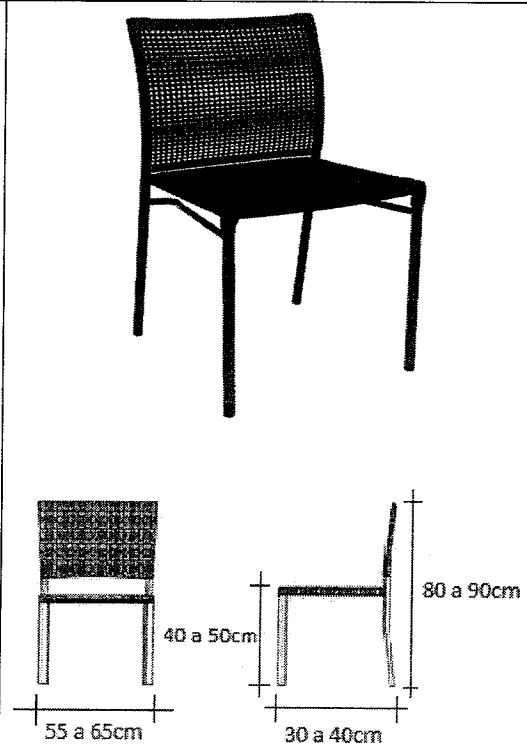
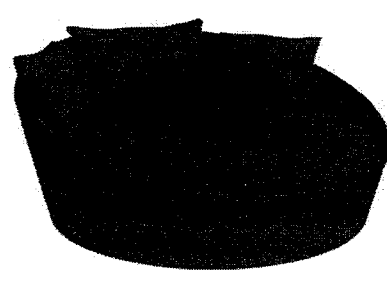
**3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

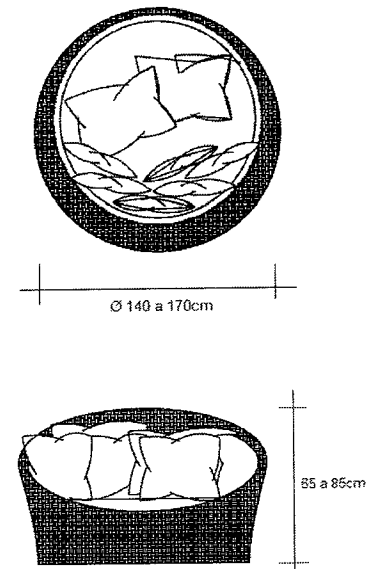
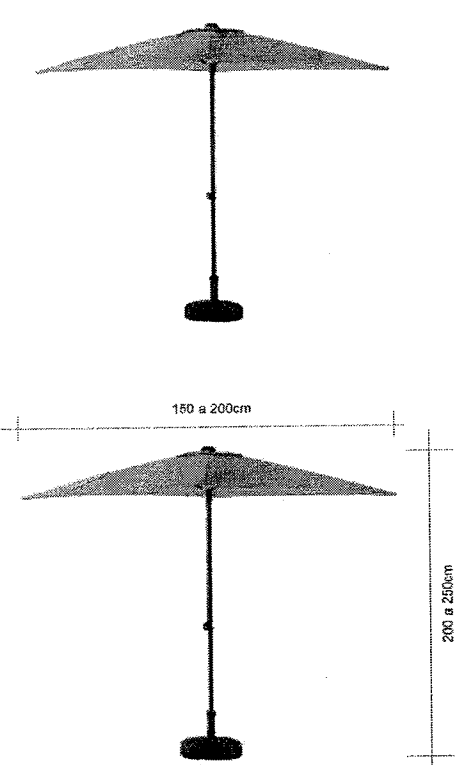
**3.1. QUADRO DESCRITIVO**

ITEM	IMAGEM ILUSTRATIVA	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1		Mesas laterais	125	UND
2		Espreguiçadeiras reclináveis	250	UND

				
3		Cadeiras	552	UND
4		Chaises	18	UND

	 <p>Ø 140 a 170cm</p> <p>85 a 86cm</p>			
5	 <p>40 a 50cm</p> <p>Ø 40 a 50cm</p>	Mesa lateral	26	UND
6		Espreguiçadeiras reclináveis	26	UND

				
7		Cadeira	52	UND
8		Chaise	5	UND

				
9		Ombrelones	13	UND

3.2. Especificações Técnicas detalhadas conforme ANEXO II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

**4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

4.1. Observadas as demais condições deste Termo de Referência, o julgamento desta licitação será feito pelo critério de **menor preço por item**.

**5. CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO**

SEDOC

- 5.1. A entrega dos objetos deverá ser realizada em parcela única nas unidades discriminadas nos tópicos 6. **LOCAIS DE ENTREGA E FATURAMENTO** em até 60 (sessenta) dias corridos, após o recebimento do PAF (Pedido ao Fornecedor) emitido pelo Sesc Goiás;
- 5.2. O prazo de vigência da contratação será de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da assinatura do contrato;
- 5.3. Demais condições conforme ANEXO II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

## 6. LOCAL DE ENTREGA E FATURAMENTO

### 6.1. Sesc Caldas Novas – Itens 1 a 4.

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

CNPJ: 03.671.444/0008-13 Inscrição Estadual: Imune

Endereço: Av. Ministro Dr. Elias Bufaiçal nº 600, Bairro do Turista I, Caldas Novas – GO.

CEP: 75690-000.

### 6.2. Pousada Sesc Pirenópolis – Itens 5 a 9.

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

CNPJ: 03.671.444/0010-38 Inscrição Estadual: Imune

Endereço: Rua dos Pirineus nº 45, Centro, Pirenópolis – GO.

CEP: 72980-000.

## 7. EXIGÊNCIA DE HABILITAÇÃO

### 7.1. Documentos relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição dos seus administradores e respectivas alterações, se houver, podendo ser substituídos por certidão simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da licitante; ou,
- b) Comprovante de inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício. Este documento poderá ser substituído por certidão, em breve relatório, expedida pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas.
- c) Documento comprobatório do representante legal da licitante:
1. Cópia da cédula de identidade do representante legal.
  2. Procuração, caso a licitante se faça representar por procurador.

### 7.2. Documentos relativos à REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da presente licitação;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange inclusive as contribuições sociais;
- d) Certidão Negativa de Tributos Estaduais, ou Positiva com Efeitos de Negativa;
- e) Certidão Negativa de Tributos Municipais, ou Positiva com Efeitos de Negativa;
- f) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no cumprimento dos encargos instituídos por lei (exceto para o Empresário Individual-MEI);

### 7.3. Documentos relativos à REGULARIDADE TRABALHISTA:

RUA 31A, QD 26A, LT 27E, Nº 43 • ST. AEROPORTO • CEP 74075-470 • GOIÂNIA - GOIÁS

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

#### **7.4. Documentos relativos à QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA:**

a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, emitida a menos de 90 (noventa) dias da data de abertura do certame.

#### **8. GARANTIA**

8.1. O período de garantia indicado na proposta não será inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de recebimento definitivo dos produtos pelo SESC, devendo a empresa declarar que se responsabilizará pela qualidade dos mobiliários a serem fornecidos;

8.2. Durante o prazo de garantia dos materiais o fornecedor fica obrigado a substituir o material com vício no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após notificação, podendo ser prorrogado por igual período, devendo o fornecedor apresentar justificativa plausível e por escrito;

8.3. Sempre que houver necessidade de manutenção, somente serão permitidas reposição de peças e materiais originais.

#### **9. OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES**

##### **9.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1.1. A contratada cumprirá fielmente com as obrigações assumidas por meio deste Termo de Referência, podendo a contratante aplicar ao vencedor as penalidades cabíveis previstas, em caso de não cumprimento do estabelecido.

9.1.2. Cabe à contratada o cumprimento do prazo de entrega, na data, condições e locais definidos, nas quantidades contratadas.

9.1.3. Em nenhuma hipótese a contratada poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe especificado neste Termo de Referência.

9.1.4. Correrá por conta da contratada qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte.

9.1.5. Cabe à contratada responsabilizar-se por despesas, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.1.6. As avarias que por ventura venham a ocorrer por parte de colaboradores da contratada nos produtos durante a entrega serão registradas sendo de sua inteira responsabilidade.

9.1.7. Cabe à contratada consultar com antecedência os seus fornecedores quanto aos prazos de entrega do material especificado, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

9.1.8. A contratada se obriga a fornecer os produtos dentro dos padrões admitidos e de acordo com as demais especificações e condições descritas neste Termo de Referência.

9.1.9. Demais obrigações conforme ANEXO II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

##### **9.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.2.1. Os pagamentos serão realizados em até 15 (quinze) dias subsequentes à entrega da nota fiscal, desde que os materiais ou serviços tenham sido conferidos e aceitos pelo Sesc/GO.

9.2.2. Receber e fazer a conferência dos objetos e/ou serviços, no ato da entrega na unidade solicitante.

9.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, conforme item 13 “Fiscalização”.

9.2.4. O Sesc/GO reserva o direito de não receber os produtos no caso de desacordo com as especificações estabelecidas no tópico 3. “Especificações Técnicas”, cabendo à

fornecedora contratada substituí-los por outros com as mesmas características exigidas neste instrumento, conforme ANEXO II – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA.

**9.2.5.** Caberá ao Sesc/GO notificar a contratada, por escrito, quaisquer falhas, erros, imperfeições ou irregularidades que encontrar nos materiais fornecidos, bem como, exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com este termo de referência e demais normas da Entidade.

## 10. DA SUBCONTRATAÇÃO

**10.1.** A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

## 11. DA PROPOSTA

**11.1.** A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado, devidamente assinada e datada, obedecendo ao edital e seus anexos;

**11.2.** Marca, preço unitário por item e valores totais, indicados em moeda corrente nacional (com apenas duas casas decimais após a vírgula), sendo preços fixos e irredutíveis, incluindo todos e quaisquer impostos incidentes, descontos, frete, mão de obra, emolumentos, contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, da entrega do objeto deste Termo de Referência;

**11.3.** O período de garantia dos produtos deverá ser expresso na proposta e não poderá ser inferior a 12 (doze) meses;

**11.4.** Razão Social completa da licitante e CNPJ, os quais deverão ser os mesmos constantes da documentação;

**11.5.** Valor total que será expresso em real e por extenso;

**11.6.** O prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias;

**11.7.** Deverá ser apresentado, juntamente com a proposta de preço: catálogos, folders ou outros documentos descritivos dos objetos contendo suas características técnicas, preferencialmente com imagens, para averiguação das especificações, cor, modelo, checagem de dados, entre outros.

**11.8.** Na omissão de qualquer uma das exigências desta solicitação, será considerado o aceite a todas condições estabelecidas neste Termo de Referência, não podendo ser alegado desconhecimento do mesmo.

## 12. DAS PENALIDADES

**12.1.** Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, a licitante estará sujeita, no que couber, e garantida à prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

**12.1.1.** Por atraso injustificado ou por inexecução parcial:

a) Advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia incidente sobre o valor correspondente ao material ou serviço objeto desta licitação;

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc/GO, por um prazo de até 2 (dois) anos.

**12.1.2.** Por inexecução total do objeto desta licitação:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;



c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc/GO, por um prazo de até 2 (dois) anos.

12.2. As multas estabelecidas neste item são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da empresa adjudicada.

12.3. Quando não pagos em dinheiro pela empresa adjudicada, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pelo Sesc/GO, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

12.4. Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao produto que deixou de ser entregue / serviço que deixou de ser executado.

12.5. Caso haja a recusa injustificada em assinar o Contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, a empresa estará sujeita a penalidade prevista no tópico 12.1.2, alínea "c" e dará ao Sesc/GO o direito de homologar e adjudicar esta licitação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

12.6. O prazo de convocação para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Sesc/GO.

12.7. Em caso de reincidência por atraso injustificado será a empresa penalizada nos termos do art. 32, da Resolução Sesc nº. 1.252/2012.

### 13. FISCALIZAÇÃO

#### 13.1. SESC CALDAS NOVAS E Pousada SESC Pirenópolis

**Fiscal:** Lídia Adjuto Ulhoa

CAU A141514-0

Matrícula: 9654 CPF: 043.103.871-60

**Suplente:** Viviane Rodrigues Zardini

CAU A52588-0

Matrícula: 11149 CPF: 000.983.241-60

### 14. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Lídia Adjuto Ulhoa

Arquiteta - CAU A141514-0

### 15. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA



**Karoline Rezende Borges**

Assistente Administrativo da Seção de Estruturação de Documentos de Compras



**Maria René Vaca Ramos**

Líder Adjunto da Seção de Estruturação de Documentos de Compras



**Pedro Henrique Pinheiro Gontijo**

Líder da Seção de Estruturação de Documentos de Compras

Goiânia, 30 de janeiro de 2023.

**EM BRANCO**